LEI MUNICIPAL N.º 7.070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza concessão de auxílio financeiro para entidades, abrir Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado a concessão de auxílio financeiro, às entidades abaixo relacionadas, através de formalização de convênio e de conformidade com a Lei Municipal n.º 6.859 – LDO 2009, mediante abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO E CULTURA
0704 - Cedidos, Encargos E Aux Financeiro
2047 - Auxílio Entidade Filantr. Creches
1602/3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais.....R$ 10.000,00

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCIPIO
1301 - Encargos Comuns A Órgãos Diversos
3 - Concessão Aux. Financeiros A Entidades
720/3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuicoes.....R$ 2.000,00

Entidade	Valor – R$
E.P.B. – Seccional Carazinho	2.000,00
EEI SAIC	5.000,00
Soc. Benef. Ilé Ase Alafim Oba Aganju Jetioka	5.000,00

Art. 2º É autorizado a transferência do Poder Legislativo para o Executivo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 - Câmara Municipal
0101.01030001.2005 - Manutenção Geral da Câmara Municipal
644/319011000000 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

Parágrafo Único. Os valores da autorização constantes nesta Lei serão descontados dos repasses constitucionais que serão feitos à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
ATV/CBS